



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.342, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
CR\$475.000,00.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guaraní das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza do a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR\$475.000,00 (quatrocentos setenta e cinco mil cruzeiros reais), junto a Lei do orçamento vigente, nas seguintes rubricas:

0501.09512691.006 - Instalação de redes de eletrificação
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 25.000,00
0301.03070212.004 - Manutenção da Secretaria da Administração e subordinadas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.CR\$ 50.000,00
0501.13764472.011 - Manutenção de redes de abastecimento de água
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$400.000,00
T O T A LCR\$475.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior desta Lei, serão usados os seguintes recursos:

I - Redução de dotações, junto a Lei do Orçamento vigente nas seguintes rubricas:

0501.10603272.009 - Manutenção redes de iluminação pública
3.1.2.0 - Material de consumo.....CR\$100.000,00
0501.16885341.011 - Construção de pontes e bueiros
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$100.000,00
0801.04161111.019 - Aquisição de veículo e equipamentos para Secretaria da Agricultura
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente
.....CR\$ 50.000,00

II - Previsão ou excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, no valor de.....CR\$225.000,00

.....

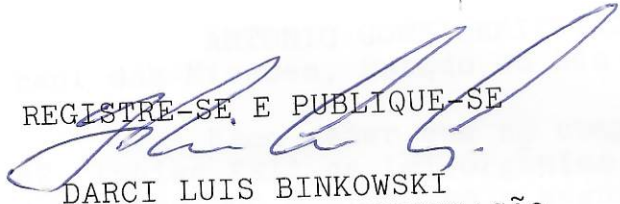


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de outubro de 1993.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO